

PARECER Nº 160/2026

PROCESSO Nº 2026/00029527 (vinculado ao CPA principal nº 2025/00025704)

INTERESSADA: IADEB – MÓDULO DE EDUCAÇÃO AVANÇADA LTDA. (FACULDADE INESP – INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA)

CREDENCIAMENTO Nº 90002/2025

Ref.: credenciamento de instituições educacionais para concessão de descontos sobre as mensalidades e matrículas de cursos por elas ministrados

CREDENCIAMENTO – ART. 79, INCISOS I E II, DA LEI Nº 14.133/2021 – CONTRATAÇÕES PARALELAS E NÃO EXCLUDENTES – SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS – INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS SOBRE AS MENSALIDADES E MATRÍCULAS DE CURSOS POR ELAS MINISTRADOS – IADEB – MÓDULO DE EDUCAÇÃO AVANÇADA LTDA. (FACULDADE INESP – INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA) – Atendimento integral às condições de participação e aos requisitos de habilitação – **PARECER PELA HABILITAÇÃO DA PROPONENTE, COM A HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS E O CREDENCIAMENTO DA IADEB – MÓDULO DE EDUCAÇÃO AVANÇADA LTDA. (FACULDADE INESP – INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA).**

1. Trata-se de credenciamento de instituições educacionais para concessão de descontos sobre as mensalidades e matrículas de cursos por elas ministrados, nas modalidades presencial e/ou à distância, a magistrados e magistradas, servidores e servidoras, ativos e inativos do TJSP, bem como seus dependentes e

pensionistas, em caráter não oneroso, conforme disposições e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I - DA AUTORIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E EXPEDIÇÃO DO EDITAL

2. O procedimento foi autorizado por meio do r. despacho proferido pela d. Juíza Assessora da Presidência (pp. 02/03), constando a autorização para abertura do chamamento público, a aprovação das minutas do edital e do termo de compromisso, bem como a homologação da indicação dos membros que compõem a Comissão de Contratação.
3. O edital expedido encontra-se encartado às pp. 04/43. Durante o prazo previsto para o chamamento, até então, não houve notícia de impugnações aos termos do edital, nem tampouco pedidos de esclarecimentos (pp. 299/348 do CPA principal nº 2025/00025704).

II – DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

4. Conforme se observa, aberto o prazo designado pelo instrumento convocatório para apresentação de solicitações (a partir de 26/11/2025), houve a apresentação da solicitação e respectiva documentação pela IADEB – MÓDULO DE EDUCAÇÃO AVANÇADA LTDA. (FACULDADE INESP – INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA), em 04/03/2026 e 15/04/2026, relativamente aos cursos por ela ministrados, nas modalidades presencial e/ou à distância, com percentual de desconto mínimo de 20% (vinte por cento), conforme se observa da solicitação de credenciamento e da declaração complementar constantes às pp. 71 e 147.
5. Adiante, portanto, passamos a analisar as condições de participação da interessada.

A) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

a.1 – Instituições de Ensino (objeto social pertinente e compatível)

6. Primeiramente, observamos que, nos termos do edital, poderão participar do presente credenciamento *“quaisquer interessados, público ou privados – que estejam em regular atividade, tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste procedimento, atendam a todas as condições estipuladas neste edital, regulamentações, normativos e apresentem todos os documentos exigidos”* (item 2.1).
7. Oportuno, portanto, averiguarmos se a instituição está em regular atividade e se possui objeto social compatível com o deste procedimento.
8. Nesse sentido, considerando que a proponente IADEB – MÓDULO DE EDUCAÇÃO AVANÇADA LTDA. (FACULDADE INESP – INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA) está regularmente registrada no MEC (pp. 73/74 e 149/181 - diligências) e que, dentre o seu objeto social, consta a atividade de “educação superior – pós graduação e extensão; educação superior-graduação e pós-graduação; educação profissional de nível técnico; prestação de serviços educacionais, de administração de docência e instrutória, para terceiros; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e comércio varejista de livros”, podemos concluir que cumpre com tais condições essenciais de participação do instrumento convocatório.

a.2 – Representação legal

9. Para comprovar os poderes de representação, conforme exige o item 5 do edital, foi juntado(a) o Contrato Social em vigor (pp. 141/145), em que foi definida a Administração da sociedade empresária (cf. art. 8º do Contrato Social).
10. Dentre os administradores, restou definido que a Sra. Elismara Aparecida Perdum exercerá a Administração da sociedade.
11. Restam, portanto, devidamente comprovados os poderes de representação do subscritor.

a.3 - Credenciamento no SICAF

12. Em atenção ao item 2.2, temos a seguinte exigência: “*poderão participar deste chamamento público as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF*”. A condição foi confirmada em consulta ao SICAF, por meio do extrato de credenciamento (p. 182).
13. Atendida, portanto, a condição de participação.

a.4 – Ausência de condições impeditivas

14. Ainda sob o enfoque das condições de participação, foram consultados os repositórios oficiais, especialmente o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, de modo a se constatar não existirem impedimentos à participação, nos termos do item 3 do edital, obtendo-se os extratos de pp. 185/187. As demais certidões dos repositórios estaduais também foram juntadas, como e-Sanções (pp. 188/189), TCE/SP (p. 190), CEEP (pp. 191/192) e CADIN Estadual (p. 193), além das certidões unificadas federais, da CGU (p. 195) e TCU (p. 194).

B) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15. Para efeitos de habilitação, foram analisados os documentos constantes no SICAF e aqueles apresentados pela interessada frente às exigências de habilitação jurídica, qualificação econômica, regularidade previdenciária, social e trabalhista, declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo, de atendimento à lei do trabalho do menor e lei do aprendiz e de atendimento e às normas de saúde e segurança no trabalho, como adiante se detalha.

b.1 - Habilitação Jurídica

16. A proponente encontra-se constituída sob a forma de sociedade empresária limitada (pp. 141/145), sendo que o seu Contrato Social está devidamente registrado na JUCESP, conforme se verifica no próprio instrumento societário anteriormente mencionado.
17. Ademais, conforme já exposto, restou devidamente comprovada a Administração da sociedade atualmente em exercício (p. 144), o que atende às exigências previstas no item 6.1, subitens 6.1.2 e 6.1.3, do edital.

b.2 - Regularidade previdenciária, social e trabalhista

18. Na esfera dos tributos federais e contribuições previdenciárias, verificou-se a existência de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ (p. 52), bem como de certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que englobaram também as contribuições previdenciárias no âmbito da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (p. 200 – validade 01/11/2026).
19. A instituição de ensino encontra-se regularmente inscrita nos cadastros de contribuintes estadual (pp. 53/54) e municipal (pp. 55/56), tendo sido apresentadas a certidão de débitos estaduais inscritos em Dívida Ativa (p. 196 – validade até 04/06/2026), a certidão de débitos estaduais não inscritos em Dívida Ativa (p. 194 – validade até 01/11/2026), bem como a certidão positiva com efeito de negativa de débitos municipais, referente à sede da sociedade empresária (p. 198 – validade até 04/06/2026).
20. Em relação à regularidade de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, foi apresentado o respectivo CRF (p. 199 – validade 24/05/2026).
21. Para efeitos de regularidade trabalhista, foi apresentada a certidão negativa perante a Justiça do Trabalho (p. 201 – validade 01/11/2026).

b.3 - Qualificação Econômico-Financeira

22. A Instituição apresentou, também, a certidão negativa relativa à distribuição de processos de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais em nome da pessoa jurídica (p. 146), expedida pelo TJSP (órgão relativo à sede da instituição de ensino).

b.4 - Outros documentos

23. A instituição de ensino apresentou, ainda, documentação comprobatória de que o curso ou programa ofertado, objeto da proposta, encontra-se devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, conforme demonstrado às pp. 73/74 e 149/181 (diligências).
24. Ademais, foi apresentada declaração de inexistência de fato impeditivo e do trabalho de menor, de cumprimento à lei do aprendiz, de atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho e de inexistência de relação de parentesco, mediante subscrição da declaração unificada (p. 148 - item 6.4.3 do edital).

III - CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

25. Ante todo exposto, uma vez que a interessada logrou demonstrar o preenchimento de todos os requisitos previstos pelo edital de credenciamento nº 90002/2025, essa Comissão de Contratação **DECIDE**:

- a) **HABILITAR**, com fulcro no item 6.6.8 do edital, a IADEB – MÓDULO DE EDUCAÇÃO AVANÇADA LTDA. (FACULDADE INESP – INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA), que propõe o desconto mínimo de 20% (vinte por cento), sobre a mensalidade, matrícula e anuidade dos cursos por ela ministrados (pp. 71 e 147);
- b) **CONCEDER** a quaisquer interessados o prazo recursal previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como no item 7.1 e subsequentes do Edital, ficando os autos digitais disponíveis para vista mediante solicitação do interessado, a ser encaminhada ao e-mail gpac@tjsp.jus.br;

- c) **DETERMINAR** a Seção de Apoio ao Grupo de Pregoeiros e Agentes de Contratação a publicação no Diário de Justiça Eletrônico e no Portal da Transparência, do extrato desta decisão; e
- d) **PROPOR** a Autoridade Competente a **HOMOLOGAÇÃO** deste julgamento, IADEB – MÓDULO DE EDUCAÇÃO AVANÇADA LTDA. (FACULDADE INESP – INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA) à concessão dos descontos indicados, conforme parecer e o objeto deste credenciamento.

São Paulo, *data registrada no sistema.*

MAURÍCIO PEDROSA MACHADO

RELATOR

(assinado digitalmente)

CAIO CESAR RODRIGUES PAES

REVISOR

(assinado digitalmente)

CELIO COELHO DOS SANTOS

REVISOR

(assinado digitalmente)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
 ■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO
 GPAC – GRUPO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que **decorreu o prazo** fornecido para que a IADEB-MÓDULO DE EDUCAÇÃO AVANÇADA LTDA, apresentasse recurso - processo digital nº 2026/00029527, sem a manifestação da instituição. São Paulo, 13/05/2026. Simone Cristina da S. Rodrigues (815.250).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI